LEI N⁰ 813/2000-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor MOACIR GALVÃO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Praça Marechal Floriano Peixoto, 10 - Neópolis - Conjunto Jiquí, Natal-RN, com uma área de 7.12 ha, localizada em Bela Vista, Município de Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com 274,5m com frente para a estrada;
Ao SUL: com 167,5m por trás da estrada;
Ao LESTE: com 64,5m; 105,0m e 200m ao lado do Welligton Varela da Silveira e Ives Bezerra Marinho;
Ao OESTE: com 369,0m ao lado da estrada, conforme planta anexa.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma Casa Residencial, com o objetivo principal de legalização do terreno do qual tem a posse há mais de quinze (15) anos.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - a área referida na presente lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de um (01) ano, renovável por igual prazo com autorização do Poder Legislativo, não for construído a casa residencial ou tiver fim diferente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ GONZAGA SOARES
PREFEITO